

Lei nº 1214/2008

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.096.000,00 (Quatorze milhões e noventa e seis mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS DO TESOURO:

1.1 – RECEITAS CORRENTES. 15.115.500,00

Receita Tributária	1.133.300,00
Receita de Contribuições	220.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita Agropecuária	2.500,00
Receita Industrial	48.000,00
Receita de Serviços	3.500,00
Transferências Correntes	13.445.100,00
Outras Receitas Correntes	213.100,00

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

1.109.000,00

Operações de Crédito	455.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	624.000,00

1.3–DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES (-) 2.128.500,00

TOTAL DA RECEITA 14.096.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO	675.400,00
0100 - Câmara Municipal	675.400,00
II. - PODER EXECUTIVO	13.325.600,00
0200 - Gabinete do Prefeito	622.900,00
0300 - Secretaria de Administração	926.230,00
0400 - Secretaria de Finanças	1.013.400,00
0500 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.361.715,00
0600 - Secretaria de Saúde	2.495.595,00
0700 - Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Públicos	3.006.050,00
0800 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.236.780,00
0900 - Secretaria de Ação Social	662.930,00
III. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.096.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 Legislativa	675.400,00
04 Administração	1.991.330,00
08 Assistência Social	662.930,00
10 Saúde	2.495.595,00
12 Educação	2.980.965,00
13 Cultura	157.800,00
15 Urbanismo	1.625.850,00
17 Saneamento	21.000,00
18 Gestão Ambiental	332.700,00
20 Agricultura	365.530,00
22 Indústria	89.650,00
23 Comércio e Serviços	26.000,00
26 Transporte	1.647.200,00
27 Desporto e Lazer	222.950,00
28 Encargos Especiais	706.100,00
99 Reserva de Contingência	95.000,00
T O T A L.....	14.096.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
000 0	Encargos Especiais	185.100,00
000 1	Ação Legislativa	675.400,00
005 2	Controle Interno	108.100,00
007 0	Assistência as Comunidades	15.000,00
010 1	Alimentação Escolar	68.000,00
011 1	Educação Infantil	287.640,00
011 6	Ensino Supletivo Educação Jovens e Adultos	19.625,00
013 3	Vias e Logradouros Públicos	751.750,00
013 8	Parques e Jardins	15.000,00
013 9	Iluminação Pública	230.000,00
014 0	Limpeza Pública	583.500,00
015 0	Programa Preservação do Meio Ambiente	352.700,00
015 6	Programa de Conservação de Solos	41.500,00
015 7	Mecanização Agrícola	10.000,00
015 8	Amparo ao Pequeno Produtor	226.800,00
016 0	Saneamento Básico Rural	21.000,00
016 2	Programa de Melhoria da Produção Animal	4.000,00
017 2	Programa de Extensão e Cooperativismo	46.230,00
017 7	Promoção Industrial	89.650,00
018 7	Estradas Vicinais	1.565.000,00
030 2	Gestão da Política de Administração	196.230,00
040	Programa de Apoio Administrativo	659.000,00

1		
043 5	Assistência a Estudantes Ens. Sup.Graduação	65.000,00
050 1	Serv. Dív.Interna Contratada c/Inst.Financeiras	320.000,00
050 2	Serv.Div.Int.Pactuada c/Sist.Previdencia Social	130.000,00
050 3	Pagto de Inativos e Pensionistas	71.000,00
050 6	Gestão Administrativa Municipal	607.900,00
050 7	Gestão Financeira Municipal	270.200,00
050 8	Gestão Municipal de Educação	2.540.700,00
050 9	Gestão Municipal de Cultura	157.800,00
051 0	Gestão Municipal de Esportes	222.950,00
051 1	Gestão Municipal de Saúde	1.579.095,00
051 2	Gestão Assistência a Saúde	916.500,00
051 3	Gestão Municipal de Ação social	662.930,00
051 5	Gestão Municipal de Transporte e Serviços Públicos	77.200,00
051 6	Terminais Rodoviários	5.000,00
051 7	Planejamento Urbano	50.600,00
051 8	Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico	134.900,00
051 9	Desenvolvimento à Pesca	12.000,00
052 0	Fomento ao Desenvolvimento do Comércio	26.000,00
999 9	Reserva de Contingência	95.000,00
	TOTAL.....	14.096.000,00

Artigo 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

Parágrafo Único: Não ocorrendo os passivos contingentes e riscos fiscais até o décimo mês do exercício de 2009, a totalidade dos recursos da reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 5º – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 respeitadas as demais prescrições constitucionais, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) do total da Receita e da Despesa fixada nesta Lei, objetivando atender insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo:

Parágrafo Único: O limite autorizado no *caput* deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2008 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Artigo 6º - Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecidas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a sua compatibilização mediante a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, através de decreto, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços público, especialmente na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Parágrafo Único: Verificando-se a existência de Superávit Financeiro de Fontes de Receitas do Exercício de 2008, fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Créditos Adicionais Suplementares.

Artigo 7º - As receitas e despesas poderão ser corrigidos, se necessário, durante a execução orçamentária através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de dezembro de 2008.

Artigo 8º - As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, (PR),
em 10 de dezembro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal